



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

SEAB

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 583/2013 – SID 13.706.158-9

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 583/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificado, e o MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, já qualificado, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.615.615-2 e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 583/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor da contrapartida municipal financeira, a inclusão de contrapartida em serviços pelo município, a utilização de recursos da aplicação financeira dos recursos repassados, nos termos do art.144 da Lei Estadual 15.608/2007, e a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

O *caput* da Cláusula Sétima do Convênio, que trata do valor e da dotação orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total e R\$2.336.913,76 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e treze reais e setenta e seis centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - natureza de despesa 4440.4101 - fonte 100, e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$536.913,76 (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e treze reais e setenta e seis centavos), dos quais R\$239.331,67 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a título de serviços, na forma expressa no Plano de Aplicação (fl.124), e os demais R\$297.582,09 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e nove centavos) em espécie, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 15 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

SEAB

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 583/2013 – SID 13.706.158-9

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS



CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 19 de outubro de 2015.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito de Prudentópolis

/lrs